



LEI Nº708/2013.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	15.026.300,00	1.764.700,00	16.791.000,00
. Receita Tributária	890.500,00	0,00	890.500,00
. Receitas de Contribuição	100.000,00	0,00	100.000,00
. Receita Patrimonial	22.500,00	6.700,00	29.200,00
. Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
. Transferências Correntes	13.568.000,00	1.758.000,00	15.326.000,00
. Outras Receitas Correntes	445.300,00	0,00	445.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00	105.000,00	825.000,00
. Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
. Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
. Transferências de Capital	690.000,00	105.000,00	795.000,00
. Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(2.116.000,00)	0,00	(2.116.000,00)
RECEITA TOTAL	13.630.300,00	1.869.700,00	15.500.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ **10.775.300,00** (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ **4.724.700,00** (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	8.978.700,00	4.528.700,00	13.507.400,00
Despesas de Capital	1.641.600,00	196.000,00	1.837.600,00
Reserva de Contingência	155.000,00	0,00	155.000,00
TOTAL	10.775.300,00	4.724.700,00	15.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<u>PODER LEGISLATIVO</u>			
Câmara Municipal	740.000,00	0,00	740.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
Gabinete do Prefeito	563.200,00	0,00	563.200,00
Sec.Mun.Adm. e Finanças	1.884.600,00	0,00	1.884.600,00
Sec.Mun.Ed.Cul.Esp.Lazer	4.144.800,00	0,00	4.144.800,00
Sec.Mun.de Assist.Social,Cid.Trab	649.400,00	505.700,00	1.155.100,00
Sec.Mun.de Saúde, Saneam.Higi.	74.000,00	4.219.000,00	4.293.000,00
Sec.Mun.Prod. e Meio Ambiente	393.100,00	0,00	393.100,00
Sec.Mun.Infra-Est. Tran.Serv.Urb	2.135.200,00	0,00	2.135.200,00
Sec.Mun.de Planej. e Turismo	36.000,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL	10.620.300,00	4.724.700,00	15.345.000,00
Reserva de Contingência	155.000,00	0,00	155.000,00
TOTAL	10.775.300,00	4.724.700,00	15.500.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Vetado.

Art. 9º - Vetado.

Art.10º - Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2013.



GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal